

Autógrafo n. 6/63

PROJETO DE LEI Nº 28/55PM

PROJETO DE LEI

LEI Nº 400

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

LEI Nº 399

promulgada em 20/8/63

Artigo 1º - Ficam suplementadas nos itens abaixo as seguintes as seguintes verbas constantes do orçamento em vigor:

A Câmara Municipal de Palmital decreta:-

ARTIGO 1º - Fica criada a Escola Mista do Bairro "GOIAPÁ", neste Município.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a construção de um prédio onde deverá funcionar o citado estabelecimento de ensino no próximo ano.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta iniciativa correrão - por conta da verba do orçamento do próximo ano, referentes à parte destinada à educação.

ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 20 DE AGOSTO DE 1963.

Fuad Haddad

-Dr. Fuad Haddad-
-Presidente-

Jose Vasconcelos Leite

-José Vasconcelos Leite-
-1º Secretário-

2-1-1-3-87-1	- Pessoal Variável	
	Diaristas	200,000,00
	Mensalistas	120,000,00
2-2-1-3-89-1	- Despesas Diversas	
	Reparações e outros	100,000,00
2-3-1-3-89-3	- Material de Consumo	
	Aquisição de cruzeiros, placas, desinfectantes e outros	10,000,00
2-3-1-3-89-4	- Despesas Diversas	
	Subsídios e outros	25,000,00
2-4-1-3-85-1	- Pessoal Variável	
	I - Diaristas	550,000,00
	II - Mensalistas	450,000,00
2-4-1-3-85-4	- Despesas Diversas	
	Conservação de veículos e outros	40,000,00
2-5-1-3-83-1	- Pessoal Variável	
	I - Diaristas	280,000,00
	II - Mensalistas	55,000,00
2-5-1-3-83-4	- Despesas Diversas	
	I - Energia Elétrica para os Bunkers	720,000,00
2-6-1-3-81-1	- Pessoal Variável	